*Prefeitura do Município de Adamantina*
*Estado de São Paulo*
*Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000*
*CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail:*

**LEI Nº 3.194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como assinar os respectivos Aditivos, objetivando a construção, reforma, adequação e ampliação do Centro Comunitário Dirço Latini.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a receber repasses financeiros/e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na lei orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 2006.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
Prefeito do Município